079/2019: Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2019 – Município: Município de Conselheiro Lafaiete. – CONTRATADA: Contrasin Industria e Comércio LTDA – ME - Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas (ME/EPP), no Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços em manutenção corretiva e preventiva no sistema semafórico do Município para atender ao Departamento Municipal de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme mencionado no item 18 do Edital e conforme Ata de Registro de Preços nº. 06/2019. - Data de assinatura: 13/02/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com fulcro no art. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 - Processo Licitatório 122/2018 – Pregão 054/2018 – Registro de Preço 037/2018.

080/2019: Ata de Registro de Preços nº 06/2019 – Município: Município de Conselheiro Lafaiete. – CONTRATADA: Contrasin Industria e Comércio LTDA – ME - Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresas (ME/EPP), no Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços em manutenção corretiva e preventiva no sistema semafórico do Município para atender ao Departamento Municipal de Trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme mencionado no item 18 do Edital. - Data de assinatura: 13/02/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123/2006 - Processo Licitatório 122/2018 – Pregão 054/2018 – Registro de Preço 037/2018.

081/2019: Ata de Registro de Preços nº 07/2019 – Município: Município de Conselheiro Lafaiete. – CONTRATADA: Supermercado Vidigal Ltda - Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de kit cesta básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, previsto na Lei Municipal nº 5.153/2009, neste Município, conforme mencionado no item 18 deste edital. - Data de assinatura: 15/02/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007, Decreto Municipal nº. 366/2008, Lei Complementar nº 123/2006 - Processo Licitatório 120/2018 – Pregão 052/2018 - Registro de Preço 035/2018.

082/2019: Contrato de Fornecimento 23/2019 – Município: Município de Conselheiro Lafaiete. – CONTRATADA: Supermercado Vidigal Ltda - Objeto: O presente contrato tem por objeto a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item 01, bem como a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 94/2018, que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, em específico café e açúcar para o consumo das Secretarias Municipais do Município de Conselheiro Lafaiete/MG. - Data de assinatura: 15/02/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007, Decreto Municipal nº. 366/2008, Lei Complementar nº 123/2006 - Processo Licitatório 057/2018 – Pregão 024/2018 - Registro de Preço 016/2018.

083/2019: Ata de Registro de Preços 08/2019 – Município: Município de Conselheiro Lafaiete. – CONTRATADA: Bartholomeu Comércio de gás Ltda - Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reposição de gás GLP P13 e P45, sem vasilhame, para atender a demanda das Secretarias, Escolas e Creches pertencentes ao Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações contidas no item 18 deste Edital. - Data de assinatura: 15/02/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123/2006 - Processo Licitatório 100/2018 – Pregão 045/2018 – Registro de Preço 028/2018.

084/2019: Contrato de Fornecimento nº 24/2019 – Município: Município de Conselheiro Lafaiete. – CONTRATADA: Bartholomeu Comércio de gás Ltda – ME - Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reposição de gás GLP P13 e P45, sem vasilhame, para atender a demanda das Secretarias, Escolas e Creches pertencentes ao Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações contidas no item 18 deste Edital, conforme Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 - Data de assinatura: 15/02/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com fulcro no art. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 - Processo Licitatório 100/2018 – Pregão 045/2018 – Registro de Preço 028/2018

085/2019: Convênio 004/2019 –Município: Município de Conselheiro Lafaiete e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - Objeto: Constitui objeto do Protocolo a parceria entre a UFMG e o CAMPO DE DESTÁGIO,

visando estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório aos estudantes matriculados no(s) Curso(s) de Graduação da UFMG. - Data de assinatura: 11/02/2019 – Amparo Legal: Lei nº 11.788/08, §1º art. 116 da Lei n 8.666/93.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) locação de servidor (equipamento) para hospedagem de sistema de gestão pública da empresa terceirizada. Devido ao custo de aquisição do equipamento e a estrutura para mantê-lo funcionando adequadamente, e uma possível atualização de hardware, a Secretaria solicitante, por intermédio do setor de TI, concluiu não ser viável a compra. Colocando como opção mais interessante para o Município a locação do equipamento, uma vez que o valor anual a ser pago é baixo e a própria atualização de hardware do equipamento pode levar a necessidade de mudar as especificações técnicas exigidas, ano a ano.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) contratação por meio de dispensa de licitação em razão valor, de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para reparo do ônibus IVECO, placa PWO 6386, para atendimento dos alunos com necessidades especiais, neste município. Justificou a Secretaria que tal solicitação se faz necessária, em caráter emergencial, tendo em vista o início do ano letivo em 04/02/2019, bem como em face do município não possuir estoque e nem licitação vigente, uma vez que o processo licitatório realizado no exercício anterior restou frustrada e por isso foi revogada.No caso em tela, é evidente que a aquisição em questão se amolda perfeitamente à hipóteses previstas no art. 24, da Lei 8.666/93, visto que, de urgência e emergência se trata, sendo certo que o município não pode aguardar os trâmites de um procedimento normal de licitação, sob pena de ocorrência de prejuízos irreparáveis aos usuários do sistema público de educação, sobretudo, considerando oi atendimento especializado que deve ser dado aos alunos com necessidades especiais, além, por óbvio, de ser os serviços moldados em valor irrisório compatível com modalidade simplificada de compra.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) aquisição de peças para reparo no veículo ambulância Fiat doblô placa NXX-0832 para atendimento ao Pronto Socorro Municipal, tendo em vista que o processo para aquisição de peças veiculares quedou-se frustrado e não há estoque para tal demanda No caso em tela, é evidente que a aquisição em questão se amolda perfeitamente à hipóteses previstas no art. 24, da Lei 8.666/93, visto que, de urgência e emergência se trata, sendo certo que o município não pode aguardar os trâmites de um procedimento normal de licitação, sob pena de ocorrência de prejuízos irreparáveis aos usuários do sistema de saúde, sobretudo, considerando a escassez de ambulância do município, além de valor irrisório compatível com modalidade simplificada de compra.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) aquisição de kit de embreagem (LUK) para veículo Saveiro, ano 2016, placa PYH 7073, que atende o Setor de Vigilância Ambiental/Seção de Controle de Zoonoses. Justificou a Secretaria a urgência na mediada para que o setor não ficasse desassistido. Ressalva-se que já fora autorizada aquisição de peças para outro veículo utilizado pela Secretaria de saúde, mas que não caracteriza o fracionamento de despesa por não ter atingido o limite de valor da modalidade simplificada de compra.